



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.197, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.995.

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL PARA ENSINO DE PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO GRAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Escola Municipal para ministério do ensino pré-escolar e de primeiro grau.

Art. 2º - A Escola será instalada em edifício público municipal, sito à Rua Agripino Augusto de Andrade, sem número, no Bairro Serra Azul.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de setembro de 1.995.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal